

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**DOCUMENTO REFERENTE AO PLANEJAMENTO
PARA AS CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025**

O presente plano contém todas as informações necessárias para o bom andamento dos processos de contratações públicas a saber: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA e ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

CÂMARA DE SENADOR FIRMINO- MG

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações é um instrumento essencial para a gestão pública, promovendo eficiência, transparência e controle dos recursos governamentais. Ao prever as necessidades de contratação e planejar as atividades de forma adequada, a Administração Pública pode alcançar resultados mais efetivos, respondendo de maneira mais eficiente às demandas da sociedade. Com essa finalidade, este plano foi elaborado e se tornará a principal ferramenta de planejamento da Câmara Municipal de Senador Firmino.

DOCUMENTO REFERENTE AO PLANEJAMENTO PARA AS CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	2
INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO I - DAS DESPESAS CORRENTES – CUSTEIO	4
CAPÍTULO II – DOS INVESTIMENTOS E OBRAS.....	6
DISPOSIÇÕES FINAIS	08
ANEXO I.....	09
ANEXO II.....	12
ANEXO III.....	14

INTRODUÇÃO

O Plano de Contratações da Câmara Municipal de Senador Firmino será dividido em dois capítulos de maneira a atender melhor suas necessidades e de maneira eficiente promover a gestão dos procedimentos e processos de contratação pública.

O capítulo I contém os itens das DESPESAS CORRENTES relacionados aos processos inerentes às aquisições ou contratação de serviços a serem realizados, já o capítulo II teremos INVESTIMENTOS E OBRAS.

CAPÍTULO I - DAS DESPESAS CORRENTES – CUSTEIO

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as despesas correntes são aquelas destinadas à manutenção das atividades governamentais, à prestação de serviços públicos, bem como ao pagamento de encargos da dívida e de outras despesas de caráter continuado.

As despesas correntes abrangidas neste PLANO DE CONTRATAÇÕES contemplam os gastos com:

custeio: despesas relacionadas à manutenção das atividades governamentais, como pagamento de contas de água, luz, telefone, materiais de expediente, combustíveis, entre outros.

Desta forma, para subsidiar a elaboração deste Plano, foi realizado levantamento sobre os gastos nos exercícios financeiros de 2023 e 2024 sobre as contratações realizadas que se encaixam como DESPESAS CORRENTES.

Natureza da despesa	Subelemento da despesa	Descrição da contratação	Contratação habitual (Orçamento 2024)	Contratação nova (Previsão Orçamentária 2025)
3.1.90.11 AÇÃO LEGISLATIVA-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	R\$ 708.452,00	R\$751.092,00
	3.1.90.11.06	Subsídio Vereador		
	3.1.90.11.10	Subsídio Presidente da Câmara		
	3.1.90.11.44	Férias – Abono Pecuniário		
	3.1.90.11.45	Férias – Abono Constitucional		
3.1.90.13 AÇÃO LEGISLATIVA – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.03	Contribuição Patronal para o INSS	R\$172.220,00	R\$182.599,80
3.1.90.92	3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	3.3.90.14.01	Diárias de vereadores	R\$18.000,00	R\$36.000,00
	3.3.90.14.05	Diárias de demais servidores		
3.3.90.18	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$36.000,00	R\$40.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.04	Gás engarrafado	R\$45.000,00	R\$90.000,00
	3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação		
	3.3.90.30.16	Material de Expediente		
	3.3.90.30.22	Material de Limpeza e produção de higienização		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$18.000,00	R\$20.400,00
	3.3.90.36.14	Locação de Imóveis		
	3.3.90.36.99	Outros Serviços de Pessoa Física		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	R\$120.00,00	R\$240.000,00
	3.3.90.39.29	Serviços de Energia Elétrica		
	3.3.90.39.30	Serviços de Água e Esgoto		
	3.3.90.39.33	Serviços de Comunicação em Geral		
	3.3.90.39.35	Produções Jornalísticas		
	3.3.90.39.43	Serviços de Telecomunicações		
	3.3.90.39.09	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		

CAPÍTULO II – DOS INVESTIMENTOS E OBRAS

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, as despesas de capital referem-se aos gastos realizados pelo setor público com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do país, bem como de ampliar ou melhorar o patrimônio público. Essas despesas são destinadas à aquisição de bens de capital, realização de investimentos e execução de obras públicas.

As despesas de capital incluídas neste Plano de Contratação são:

Investimentos: aplicação de recursos em projetos que visam aumentar a capacidade produtiva, promover o crescimento econômico e melhorar a infraestrutura do país. Exemplos incluem a construção de estradas, pontes, escolas, hospitais, sistemas de saneamento básico, entre outros.

Desta forma, para subsidiar a elaboração deste Plano, foi realizado levantamento junto a Diretoria Geral da Câmara de Senador Firmino sobre os investimentos e aquisição de equipamentos que serão objeto de aquisições neste exercício financeiro, bem como aquelas previstas na LOA 2025.

Natureza da despesa	Subelemento da despesa	Descrição da contratação	Previsão orçamentária
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.4	Investimentos	R\$364.999,92
	4.4.90	Aplicações Diretas	
	4.4.90.51	Obras e Instalações	
	4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contratação Anual (PCA) poderá ser atualizado e modificado, desde que haja a anuência expressa do Presidente da Câmara Municipal, do Contador responsável, do Agente de Contratação e dos demais membros do Setor de Licitação. Para efetivar qualquer alteração, os mencionados responsáveis deverão assinar um termo detalhando os motivos da atualização ou modificação do PCA, justificando as necessidades que deram ensejo a tais mudanças. Este termo deverá ser devidamente arquivado e mantido à disposição para fins de controle e auditoria.

ANEXO I -DFD – COMPRAS SIMPLES

Contém os itens obrigatórios do ETP, previstos no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante / Responsável pela Demanda:

Objeto: (escolher dentre os itens abaixo a demanda que o setor necessitar ser adquirido /contratado no próximo ano)

Serviço não continuado

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Serviço continuado

Manutenção de contrato

Outros

No caso de "Outros" especificar o objeto*

Descrição da necessidade da contratação /aquisição

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso I do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

Quantidade de material/Serviço

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso IV do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

Descrição detalhada do objeto com as devidas justificativas para sua escolha

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso XIII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Obs: esta descrição atende aos requisitos previstos no inciso VIII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

Grau de prioridade

alto Médio Baixo

Previsão de aquisição – data

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Estimativa preliminar do valor total da contratação

--

Vinculação ou dependência com outros documentos de formalização de demandas ou contratações vigentes

--

Previsão da modalidade da contratação aplicável

--

Data: ____/____/____

ANEXO II – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(modelo)

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ETP: Documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, etapa prévia à contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

--

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo xxxx/2025

Pedido de Aquisição nº xxxx/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

1. OBJETO

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Nota:

1.2. Da natureza do objeto

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo.
- () Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
- () Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

XXXXXXXX

Cargo/Função

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- () Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
- () Sim

Justificativa:

3.5. Será admitida a subcontratação?

- () Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida garantia de proposta?

() Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

[Assinado digitalmente]

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até [_____] ([inserir prazo por extenso]) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

--

6.3. Bens perecíveis

- () Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- () Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Nota:

Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____
Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ (.....)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome:

E-mail:

Telefone institucional: